



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 060 / 2021.**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024 / 2021.**

**EDITAL Nº: 060 / 2021.**

### **COM EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS.**

A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso / MG, através do Pregoeiro ao final assinado torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO - PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas, inclusive Municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

#### **Objeto:**

**A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção e Obras em geral para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações contidas no ANEXO I, parte integrante deste Edital.**

Credenciamento e recebimento dos envelopes: **Dia 01 / 12 / 2021, até às 09:00 horas.**

Abertura dos envelopes e Julgamento da Proposta: **Dia 01 / 12 / 2021, a partir das 09h e 01min.**

Endereço: Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro – Dom Viçoso – CEP 37474-000 – Prédio da Prefeitura – Sala das Licitações.

O objeto está especificado nos Anexos I e II deste Edital.

A presente licitação segue as Cláusulas e condições a seguir especificadas:

#### **1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**1.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos.**

**1.2 – Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinadas exclusivamente a ME, EPP e MEI, com prioridade de contratação as ME, EPP e MEI sediadas local e/ou regionalmente até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2018, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital.**

**1.2.1 – Será dada prioridade de contratação as ME, EPP e MEI sediadas local e/ou regionalmente a 40 Km (quarenta quilômetros) da sede deste Município, até o limite de 10% da melhor proposta, nos termos da Lei Complementar 147/2018, §3º do Artigo 48.**

**1.2.2 - Para efeito desta contratação, faz-se necessário a delimitação de tal área para que empresas regionais abrangidas no raio definido possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei. Esta definição da expressão “regionalmente” está amparada conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nº 93, de 24/06/2013 a 07/07/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. A justificativa encontra-se anexada nos autos do processo em epígrafe.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**1.2.3** – A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP participante do processo para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá informar sua condição no ato do credenciamento, através de declaração, conforme modelo descrito no Anexo VII deste Edital;

**1.2.4** - Caso a microempresa- ME ou empresa de pequeno porte - EPP não apresente a declaração anexada a Carta de Credenciamento, como na forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014;

**1.3** - Não poderá participar do presente processo licitatório, a empresa que:

**1.3.1** - Se encontre sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresa estrangeira que não funciona no país;

**1.3.2** - For declarada suspensa de contratar junto a qualquer Órgão da Administração Pública Municipal;

**1.3.3** - For declarada inidônea para licitar junto a qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;

**1.3.4** - Tenha sócios que sejam funcionários do Município de Dom Viçoso, MG;

**1.3.5** - Empresas reunidas sob a forma de consórcio;

**1.3.5.1 - Justificativa:** esta licitação a ser realizada com exclusividade para ME e EPP ou equiparadas e que será exigido o mínimo no tocante à qualificação técnica e econômica - financeira, condições suficientes para a execução do contrato desta natureza e que não tornará restrito a participação de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, **o que não vem demonstrar neste caso.**

**1.3.6** – Empresas que se encontrem sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

**1.3.7** - Tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório na prestação de serviço(s) anteriormente mantido com o Município de Dom Viçoso, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;

**1.3.8** - É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação;

**1.3.9** - Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital;

**1.3.10** - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

**1.4** - A inobservância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**1.5** - A documentação exigida para este certame e que deverá ser apresentada como condição para habilitação, está descrita no Anexo II deste Edital.

**1.5.1** - A fidedignidade da documentação e informações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

## **2 - DO ACESSO AO EDITAL**

**2.1** - Este Edital e seus Anexos poderão ser enviados por e-mail, desde que haja solicitação junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações.

**2.2** - O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal Licitadora no horário comercial, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme descrito no preâmbulo deste Edital;

**2.2.1** - O Edital, e seus Anexos poderão ser adquiridos em cópia reprográfica no Departamento de Compras e Licitações, pagando o equivalente a 01 ( uma ) resma de papel A4. Também poderão ser adquiridos em arquivo magnético mediante entrega de CD, pen drive ou solicitações por e-



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

mail. Cópias estas que deverão ser conferidas no ato do recebimento, pois não serão acatadas reclamações posteriores sobre possíveis e/ou eventuais omissões.

**2.3** - O Edital e seus Anexos estão disponíveis na página da Internet, no site: [www.domvicoso.mg.gov.br](http://www.domvicoso.mg.gov.br)

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - Documentação que compõe o credenciamento:

**3.1.1** – Carta de Credenciamento ou Procuração – Modelo do Anexo III;

**3.1.2** – Cópia da Carteira de Identidade ou equivalente do credenciado;

**3.1.3** – Cópia do Estatuto da empresa ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**3.1.4** – Declaração dos benefícios da LC 123/2006 – Modelo do Anexo VII;

**3.1.5** – Declaração sobre as penas da Lei e do Edital – Modelo do Anexo IV.

**3.1.6** - Deverá ser entregue obrigatoriamente junto aos documentos de credenciamento o anexo IV deste Edital, sob pena de desclassificação, tudo em obediência ao disposto no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal de nº 10.520/02.

**3.2** - Aberta a Sessão Pública do Pregão, o representante da Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente como exigido neste Edital, bem ainda a Carta de Credenciamento com fim específico, de forma a lhe garantir a participação no certame e para a formulação de lances verbais, bem como praticar todos os atos inerentes ao presente processo, bem como para responder, total e integralmente por sua representada;

**3.2.1** - A Carta de Credenciamento deverá estar conforme disposto no modelo do Anexo III deste Edital, ou ser por instrumento público com poderes específicos, em original ou cópia autêntica, ou ainda através de procuração particular com firma do emissor reconhecida em cartório. No caso de procuração, com prazo de validade em vigor;

**3.2.2** - Se o representante for o proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá estar acompanhado de cópia do Estatuto ou do Contrato Social em vigor, onde obrigatoriamente, estiver escrito os seus expressos poderes de representação como exige o Anexo III deste Edital. Documentos que passarão a integrar o presente processo;

**3.2.3** - A Carta de Credenciamento - como modelo no Anexo III, ou a procuração, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2 e estar acompanhado de cópia do Estatuto ou do Contrato Social em vigor.

**3.2.4** - A declaração - modelo Anexo VII, se de interesse da ME, EPP ou MEI, deverá ser anexada à Carta de Credenciamento para recepção dos benefícios da LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014.

**3.2.5** - As licitantes entregarão ainda ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, anexa à Carta de Credenciamento, declaração, sob as penas da Lei e do Edital, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

**3.2.6** - Iniciado o credenciamento, nenhum documento será autenticado por qualquer servidor/representante da entidade licitadora.

**3.3** - Será indeferido o credenciamento de representante que não estiver munido de documento de representação como exigido nos subitens acima, especialmente se não dispuser sobre poderes específicos para prática dos atos do processo de pregão, tais como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciara esse direito, e outros atos pertinentes ao certame.

**3.4** – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**3.5** - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta e não esteja devidamente representada terá sua proposta avaliada, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**3.6** - Após o regular credenciamento, a ausência do credenciado em qualquer momento da Sessão importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo se a ausência ocorrer com autorização expressa do Pregoeiro.

**3.7** – Qualquer interessado poderá acompanhar a sessão do pregão sem se credenciar, desde que não interfira em nenhuma hipótese, para o bom andamento dos trabalhos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

#### **4.1 - Do Envelope nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**4.1.1** - O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, bem como os documentos a ela inerentes, solicitados no Anexo II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal com os seguintes dizeres:

#### **Envelope n.º 01 - " PROPOSTA DE PREÇOS"**

Prefeitura Municipal de Dom Viçoso/ MG

Processo nº 060 /2021 - Modalidade – Pregão Presencial 024 / 2021.

PROPONENTE:.....

#### **4.2 - Do Envelope nº 02 "DOCUMENTAÇÃO"**

**4.2.1** - O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, documentação especificamente relacionada no Anexo II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

#### **Envelope n.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO"**

Prefeitura Municipal de Dom Viçoso/ MG

Processo nº 060 /2021 - Modalidade – Pregão Presencial 024 / 2021.

PROPONENTE:.....

### **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Comercial)**

**5.1** - A Proposta de Preços deverá indicar o (s) item (ns) ofertado(s), conforme Anexos I e II, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, com os respectivos preços ou percentuais, conforme dispuser a exigência dos Anexos I e II.

**5.2** - A Proposta deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, se possível em papel timbrado da licitante, pois não sendo em papel timbrado obrigase carimbar a proposta com o CNPJ da empresa, e ainda escrita em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, devendo conter:

**5.2.1** – Número deste Pregão;

**5.2.2** - Razão social, endereço, CNPJ, telefone / fax da licitante e e-mail;

**5.2.3** - Especificação clara, completa e detalhada do(s) item(ns), ofertado(s) como definido nos Anexos I e II deste Edital;

**5.3** - O (s) preço (s) por item deve(m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso sejam apresentados preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

**5.3.1** - Se a proposta for apresentada, em percentual para desconto deverá obedecer as mesmas condições deste item.

**5.4** - Só será aceito um preço ou percentual, conforme o caso, por item.

**5.5** - A Licitante poderá deixar de apresentar proposta de preço ou percentual para um ou mais itens, se assim for especificado nos Anexos I e II deste Edital.

**5.6** - A licitante deverá ao indicar o seu preço, computar neste todos os custos básicos diretos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, bem com frete, combustível, embalagens e quaisquer outros para à plena e perfeita execução do fornecimento do objeto licitado durante a vigência do compromisso firmado- Ata;

**5.6.1** - Nas mesmas condições com o(s) percentual (ais) apresentado(s).

**5.7** - Prazo de validade da Proposta deverá ser de, no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data de entregados envelopes estipulada no preâmbulo deste Edital.

**5.8** - Os lances verbais serão dados considerando o valor unitário ou percentual para cada item, conforme estabelecido nos Anexos I e II.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**5.9** - O desatendimento as exigências de algum item da "Proposta de Preços", se simplesmente formal, sem que interfira e ainda preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.

**5.10** - **As propostas de preços, ou percentual de desconto dos itens apresentados não poderão ser superiores aos definidos no Termo de Referência (Anexo I).**

**5.11** - A proposta recebida de ME ou EPP somente será analisada com os benefícios da LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014 se houver declaração nos moldes do Anexo VII do Edital anexada à Carta de Credenciamento.

**5.11.1** - Caso de inexistência da aludida declaração a ME ou EPP não receberá o tratamento constante na mencionada Lei;

### **6 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1** - As Licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar a documentação como disposto no Anexo II deste Edital;

**6.2** - O desatendimento as exigências de algum item da "Documentação", se simplesmente formal, sem que interfira e preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.

**6.3** - As licitantes interessadas, que apresentarem seus documentos em cópia reprográfica para serem autenticados pela entidade licitadora, deverão fazê-lo antes do horário determinado para início do credenciamento, pois no momento da sessão do pregão esta providência não poderá ser atendida.

### **7 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1** - No dia, hora, e local designados neste edital para a abertura da sessão do presente processo, após já ter ocorrido a etapa da entrega dos envelopes, as licitantes deverão estar legalmente representadas ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**7.1.1** - Instalada a sessão pública do pregão, após conferência dos credenciamentos dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais.

**7.1.2** - Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta apresentada com os requisitos constantes do Anexo VI deste edital. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a tais especificações;

**7.1.3** - As propostas que atenderem as especificações do Anexo VI serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, ou em ordem decrescente de percentual, por item.

**7.2** - Constarão da ata da sessão todas as licitantes participantes, os preços ou percentuais oferecidos nas propostas apresentadas, conforme o caso, e as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, na ordem de classificação provisória das propostas.

**7.3** - No curso da sessão pública do pregão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes que ofertaram propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**7.3.1** - Quando a classificação provisória se der por percentual, o pregoeiro convidará as licitantes com o menor percentual, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor com proposta de menor percentual e os demais, em ordem crescente.

**7.4** - O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, por item, até o momento em que não haja novos lances de preços menores, ou de percentuais de descontos maiores, aos já ofertados, conforme o caso;

**7.4.1** - Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado ou quando os percentuais de descontos forem menores aos já ofertados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**7.5** - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso 7.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ou percentuais oferecidos.

**7.6** - A desistência do representante da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do mesmo nas rodadas posteriores, relativos ao respectivo item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

**7.7** - Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de *menor preço, ou maior percentual de desconto*, conforme o caso, com o parâmetro de preço definido no item 5, bem como sua exequibilidade.

**7.8** - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar para que seja obtido melhor preço ou maior percentual de desconto, conforme o caso.

**7.9** - Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, por item, que será consubstanciada em ata.

**7.10** - Concluída a fase de classificação das propostas, por item, será aberto o envelope de documentação da proponente classificada em primeiro lugar.

**7.11** - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Anexo II do Edital, a licitante classificada será declarada habilitada e será declarada vencedora, por item.

**7.12** - Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou que não atenderem as exigências constantes no Anexo II deste Edital.

**7.13** - Sendo a vencedora declarada inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a documentação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao disposto no Anexo II do Edital, sendo, neste caso, a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora, por item.

**7.14** - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar as licitantes, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro.

**7.15** - Antes de encerrar a Sessão do Pregão, o Pregoeiro possibilitará as licitantes, desde que presentes e devidamente representadas, a condição para se manifestar sobre a intenção de interpor recurso contra quaisquer ações do Pregão. Se houver manifestação e se o quiser, o fará imediata e motivadamente com inserção na ata das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

**7.15.1** - Havendo interesse de uma ou mais licitantes de interpor recurso, as demais licitantes ficam, desde logo intimadas para apresentarem as suas contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, ou recorrentes, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

**7.16** - A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes, conforme previsto no item 7.15 acima importará na decadência do direito de intentar recurso.

**7.17** - O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**7.18** - Os envelopes, contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e os daquelas classificadas, porém não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da CPL - Comissão Permanente de Licitações, até expirar a data de validade das propostas;

**7.18.1** - Decorrido o prazo estabelecido neste item as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

**7.19** - Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas e da documentação deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes presentes e Pregoeiro e pela equipe de apoio.

### **8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.1** - Será considerada vencedora a proposta que apresentar menor preço ou o maior percentual de desconto, por item, como especificado nos Anexos I e II deste Edital.

**8.2** - O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante, ou licitantes, cuja proposta seja considerada vencedora, por item.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **8.3 – EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 147/2014, CONFORME DISPOSTO NO § 3º DO ART. 48, FICA DEFINIDO:**

**8.3.1 – HAVENDO UM NÚMERO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO), ESTAS TERÃO A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO, DESDE QUE SE ENCONTREM ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DA MELHOR PROPOSTA.**

**8.3.2 - NÃO HAVENDO ESTE NÚMERO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO MUNICÍPIO, SERÃO COMPLETADAS COM AQUELAS SEDIADAS REGIONALMENTE (EM ATÉ 40 KM (QUARENTA QUILOMETROS) DA SEDE DESTE MUNICÍPIO).**

**8.3.3 – NÃO HAVENDO ESTE NÚMERO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL E/OU REGIONALMENTE, A DISPUTA SEGUE NORMALMENTE, COM OPORTUNIDADE PARA TODAS AS DEMAIS EMPRESAS PARTICIPANTES.**

**8.4 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão.**

**8.5 – Os itens das propostas cujos preços apresentados que estiverem superiores aos definidos no Termo de Referência (Anexo I) serão desclassificados.**

**8.6 - O pregoeiro poderá ainda desclassificar as propostas que não atenderem a exigência dos Anexos I, II e VI deste Edital, bem como às que forem omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.**

### **9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

**9.1 - Após ter sido verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) em relação aos itens cotados, a declaração da(s) licitante(s) vencedora(s), e após julgamento dos recursos impetrados, ou da desistência desta faculdade, o Pregoeiro declina pelo envio do presente processo para a autoridade competente para proferir a adjudicação e homologação do certame.**

**9.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório;**

**9.2.1 - Após a homologação, o resultado será amplamente publicado, no quadro de avisos da Prefeitura, no Diário Oficial do Estado ou da União ou em jornal de circulação local e regional e também no site da Prefeitura.**

**9.3 - A(s) empresa(s) vencedora(s), conforme o caso, adjudicada(s) ao processo é ou são convocadas para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação.**

**9.4 - Na hipótese de não aceite da ME ou EPP ou MEI, adjudicada nos termos dos benefícios da LC 123/2006 não aceitar a contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.**

**9.5 – Quando a(s) adjudicatária(s) for(em) convocada(s) dentro do prazo de validade da proposta e não acatar a convocação para assinar o Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;**

**9.5.1 - Nas situações previstas no item 9.4, o pregoeiro negociará diretamente com a outra proponente, classificada seguinte, para que seja obtido o melhor preço e as condições de atender o fornecimento do objeto licitado. Se aceita as condições, formaliza-se o Compromisso.**

**9.6 - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.**

### **10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

fixada para a realização da Sessão do Pregão, no endereço já declinado neste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo em até três dias úteis.

**10.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º(segundo) dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo, a partir de então, totalmente intempestiva e não sendo a mesma hábil a suspender o curso do certame.

**10.3** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **11 - DA EXECUÇÃO**

**11.1** - O prazo de vigência desta licitação está definido no Anexo II deste Edital.

**11.2** - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado.

### **12 - DO FORNECIMENTO**

**12.1** - O fornecimento, objeto desta licitação, por item conforme dispuser a Autorização de Fornecimento – AF- deverá ser efetivado conforme consta nos Anexos I e II deste Edital, forma, prazos e endereço, e nas condições expressas na proposta;

**12.1.1** - A Licitadora se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer o compromisso firmado;

**12.1.2** - A Licitante vencedora do certame, por item ou de forma global, conforme o caso obriga-se a fornecer o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências dos Anexos I e II deste Edital.

**12.2** - A Prefeitura Municipal de Dom viçoso/ MG não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser o Compromisso, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante compromissária;

**12.2.1** - O Setor de Compras da Licitadora será o único autorizado pela expedição da (AF) Autorização de Fornecimento, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF.

### **13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**13.1** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o fornecimento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto a área financeira desta Prefeitura e/ou conforme disposto no Anexo II deste Edital, obrigatoriamente com apresentação de:

**13.1.1** - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS

**13.1.2** - Certidão negativa de débito – CND do INSS

**13.1.3** - Certidão negativa de débito Trabalhista– CNDT

**13.1.4** - A Licitante adjudicada somente estará apta ao recebimento das notas fiscais que se fizerem acompanhar das Autorização de Fornecimento (AF) expedidas pelo Setor de Compras, conforme item 12.2.

### **14 - DAS PENALIDADES**

**14.1** - A licitante que se recusar assinar o Compromisso ou Ata De Registro De Preços, que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento - AF, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**14.2** - A recusa da adjudicatária em não assinar o Compromisso, Ata De Registro De Preços ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais.

**14.3** - A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas pela adjudicatária, caracterizará a inadimplência, sujeitando-se às penalidades declinadas no ATA, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Municipal Licitadora;

**14.4** - A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento.

**14.5** - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão declinadas no ANEXO VIII - Minuta do Compromisso - Ata De Registro De Preços.

### **15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1** - Além dos direitos assegurados no item 10 acima, para esta Licitação, caberão os recursos previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observados os procedimentos previstos.

**15.2** - As razões de recurso, e das contra-razões, conforme o caso deverão ser protocolizadas no prazo constante no item 7.15, no Departamento de Compras e Licitações, nos dias úteis e no horário normal de expediente, que serão imediatamente encaminhadas a Assessoria Jurídica, sob pena de se configurar a desistência da intenção de recurso manifestada na Sessão Pública do Pregão.

**15.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.4** - Decidido, quando for o caso, os recursos por ventura interpostos, o pregoeiro declarará a vencedora da licitação, ou vencedoras por item, conforme o caso, encaminhando os autos do processo à autoridade superior competente, para adjudicação e homologação do certame.

**15.5** - A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer durante a Sessão Pública do Pregão, ou da apresentação das razões e contra-razões implicará na decadência do direito ao recursivo.

**15.6** - Das decisões de aplicação de penalidade caberão recursos que deverão ser protocolizados no Departamento de Compras e Licitações.

**15.7** – Os recursos poderão ser protocolados no Paço Municipal de Dom Viçoso, na sala das licitações, cujo endereço consta do preâmbulo deste edital, ou por e-mail, no endereço eletrônico [licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

**15.8** – Os recursos por e-mail serão recebidos se enviados dentro do prazo e dentro do horário do funcionamento do Paço Municipal, das 9:00 às 16:00 horas, devendo ser observado no último dia do prazo o horário de funcionamento do Paço Municipal.

### **16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** - Há previsão orçamentária nas unidades para fins de registro de preços a ser contratada, a qual será nominada por ocasião de cada contratação ou instrumento equivalente.

### **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - A presente licitação na modalidade de pregão poderá ser anulada ou revogada, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

**17.2** - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, a interessada que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha apontar possíveis falhas ou irregularidades e que viciariam o presente processo não terá efeito de recurso perante a Administração.

**17.3** - Os autos do presente processo licitatório somente terão vista franqueadas as licitantes interessadas a partir da lavratura da Ata da Sessão e das intimações das decisões recorríveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**17.4** - É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.5** - As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

**17.6** - A simples participação viabilizada pela apresentação de documentação e proposta caracterizará aceitação e o pleno conhecimento, pela licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

**17.7** - A Administração não estará obrigada a utilizar o Contrato, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte dos Compromitentes.

**17.8** - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

**17.9** - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal.

**17.10** - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e/ou em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial, no que couber e no site. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir destas publicações.

**17.11** - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de Carmo de Minas, MG.

**17.12** - São partes integrantes deste Edital:

**17.12.1** - Anexo I – Termo de Referência - Descrição do objeto licitado

**17.12.2** - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução

**17.12.3** - Anexo III - Modelo de Credenciamento

**17.12.4** - Anexo IV - Modelo de Declaração - requisitos para Habilitação

**17.12.5** - Anexo V - Modelo de Declarações legais

**17.12.6** - Anexo VI - Modelo da Proposta de Preços (Comercial)

**17.12.7** - Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP

**17.12.8** - Anexo VIII – Minuta da Ata De Registro De Preços.

**17.12.9** – Anexo IX - Minuta do Contrato.

Dom Viçoso, 18 de Novembro de 2021.

**Pedro de Moura Campos**  
**Pregoeiro**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 060 / 2021.**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024 / 2021.**

#### **Anexo I – Termo de Referência - Descrição do Objeto**

**1 - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção e Obras em geral para atender as necessidades da Administração Municipal.**

**2 - A licitante deverá apresentar preço unitário e total não superior ao estipulado na planilha abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unitário	Preço Total
1	Cal e Cimento - Cal de pintura, saco de 08 kg	Saco	500	10,65	5.325,00
2	Cal e Cimento - Cal hidratado para reboco, saco de 20 kg	Saco	1.200	13,79	16.548,00
3	Cal e Cimento - Cal para massa (tipo superliga), saco de 20 kg	Saco	500	8,29	4.145,00
4	Cal e Cimento - Cal virgem, saco de 20 kg	Saco	150	21,66	3.249,00
5	Cal e Cimento - Cimento CP II - E 32, saco de 50 kg	Saco	1.500	36,40	54.600,00
6	EPIs - Bota de borracha preta cano curto (260mm) sem forro	Pares	150	44,00	6.600,00
7	EPIs - Bota de borracha preta cano longo (360mm) , sem forro	Pares	150	64,00	9.600,00
8	EPIs - Bota de borracha preta cano Médio (270mm) sem forro	Pares	150	49,00	7.350,00
9	EPIs - Botina de Segurança em Couro com Biqueira de Plastico	Pares	100	67,00	6.700,00
10	EPIs - Capa de chuva - confeccionada em laminado de PVC forrado, capuz, mangas compridas, fechamento frontal, 04 botões de pressão e costura através de solda eletrônica.	Unid	150	27,31	4.096,50
11	EPIs - Luva de Algodão c Banho de Latex, Palma Corrugada	Pares	300	10,16	3.048,00
12	EPIs - Luva de Borracha Nitrilica 46 cm	Pares	20	16,75	335,00
13	EPIs - Luva de Raspa Petroleira - punho 07 cm com CA	Pares	60	18,52	1.111,20
14	EPIs - Máscara p/ pó - c/ filtro azul	Unid	300	5,17	1.551,00
15	EPIs - Máscara p/ pó - descartável branca	Unid	100	1,95	195,00
16	EPIs - Óculos proteção Escuro - Haste Preta - Ant risco com CA	Unid	300	11,75	3.525,00
17	EPIs - Óculos proteção Incolor - Haste Preta - Ant risco com CA	Unid	300	10,01	3.003,00
18	Ferramentas - Alicates de pressão 5"	Unid	6	59,23	355,38
19	Ferramentas - Alicates universal	Unid	10	42,26	422,60
20	Ferramentas - Ancinho (em aço) 12 dentes - Tamanho 315mm - c/ cabo	Unid	3	22,63	67,89
21	Ferramentas - Arco de serra manual Fixo 12" - Cabo Anatómico em Prolipropileno - L: 3 cm; Altura: 16cm.	Unid	15	31,73	475,95
22	Ferramentas - Balde de concreto grande	Unid	100	16,00	1.600,00
23	Ferramentas - Broca de Aço Rápido de 10 mm	Unid	20	25,82	516,40
24	Ferramentas - Broca de Aço Rápido de 12 mm	Unid	20	44,00	880,00
25	Ferramentas - Broca de Aço Rápido de 2,5 mm	Unid	20	7,46	149,20
26	Ferramentas - Broca de Aço Rápido de 2mm	Unid	20	7,53	150,60
27	Ferramentas - Broca de Aço Rápido de 4 mm	Unid	20	9,12	182,40
28	Ferramentas - Broca de Aço Rápido de 5 mm	Unid	20	11,74	234,80
29	Ferramentas - Broca de Aço Rápido de 6 mm	Unid	20	13,49	269,80
30	Ferramentas - Broca de Aço Rápido de 9 mm	Unid	20	25,75	515,00
31	Ferramentas - Broca de Videira p/ concreto - em aço carbono - broca helicoidal, ponta de metal duro - de 05mm	Unid	30	9,33	279,90



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

32	Ferramentas - Broca de Videira p/ concreto - em aço carbono - broca helicoidal, ponta de metal duro - de 06 mm	Unid	30	<b>12,61</b>	378,30
33	Ferramentas - Broca de Videira p/ concreto - em aço carbono - broca helicoidal, ponta de metal duro - de 08 mm	Unid	30	<b>14,96</b>	448,80
34	Ferramentas - Broca de Videira p/ concreto - em aço carbono - broca helicoidal, ponta de metal duro - de 10 mm	Unid	30	<b>16,12</b>	483,60
35	Ferramentas - Broca de Videira p/ concreto - em aço carbono - broca helicoidal, ponta de metal duro - de 12 mm	Unid	30	<b>18,00</b>	540,00
36	Ferramentas - Caixa de massa 20L	Unid	20	<b>21,90</b>	438,00
37	Ferramentas - Carrinho de mão - pneu c/ câmara	Unid	20	<b>238,33</b>	4.766,60
38	Ferramentas - Cavadeira c/cabo - articulada	Unid	10	<b>74,77</b>	747,70
39	Ferramentas - Cavadeira c/cabo - reta	Unid	15	<b>130,61</b>	1.959,15
40	Ferramentas - Chave de Fenda em aço cromo vanadio cabo em prolipropileno - cnj c 06 peças	Unid	5	<b>42,25</b>	211,25
41	Ferramentas - Chave de Fenda Philips - em aço cromo vanadio cabo em prolipropileno - cnj c 06 peças	Unid	5	<b>56,50</b>	282,50
42	Ferramentas - Chave p/ dobrar ferro	Unid	15	<b>51,50</b>	772,50
43	Ferramentas - Chibanca (em aço carbono) com cabo	Unid	20	<b>142,92</b>	2.858,40
44	Ferramentas - Colher de pedreiro grande	Unid	50	<b>26,16</b>	1.308,00
45	Ferramentas - Desempenadeira de aço dentada grande	Unid	10	<b>39,13</b>	391,30
46	Ferramentas - Desempenadeira PVC grande	Unid	10	<b>14,90</b>	149,00
47	Ferramentas - Disco de serra p/Ferro - Diam. 125mm 4-3/8" - Furo 20mm	Unid	100	<b>4,06</b>	406,00
48	Ferramentas - Disco de serra p/ Madeira- Diam. 125mm 4-3/8" - Furo 20mm	Unid	100	<b>23,65</b>	2.365,00
49	Ferramentas - Disco de serra p/ Marmore- Diam. 125mm 4-3/8" - Furo 20mm	Unid	100	<b>24,83</b>	2.483,00
50	Ferramentas - Enxada em aço forjado boca larga (2 libras e meia)	Unid	400	<b>59,01</b>	23.604,00
51	Ferramentas - Enxada em aço forjado - boca larga	Unid	80	<b>61,42</b>	4.913,60
52	Ferramentas - Espátula - n.º10	Unid	20	<b>12,34</b>	246,80
53	Ferramentas - Esquadro de pedreiro 12 polegadas	Unid	20	<b>18,15</b>	363,00
54	Ferramentas - Facão para mato, 20 polegadas	Unid	20	<b>58,00</b>	1.160,00
55	Ferramentas - Foice ronca aberta (arco) sem cabo	Unid	25	<b>52,80</b>	1.320,00
56	Ferramentas - Lâmina p/ Serra Manual 12", bimetal, 18 dentes Flexível, igual ou superior a Sttarret	Unid	100	<b>11,25</b>	1.125,00
57	Ferramentas - Lima chata - 8"	Unid	30	<b>16,98</b>	509,40
58	Ferramentas - Lima p/ moto serra - 3/16	Unid	10	<b>13,65</b>	136,50
59	Ferramentas - Lima triangular p/ serrote	Unid	5	<b>21,15</b>	105,75
60	Ferramentas - Linha pedreiro - 100m	Unid	25	<b>8,67</b>	216,75
61	Ferramentas - Mangueira de nível em silicone - 5/16x1,5mm	M	200	<b>2,93</b>	586,00
62	Ferramentas - Marreta c/cabo - 1,0kg	Unid	10	<b>38,14</b>	381,40
63	Ferramentas - Martelo grande	Unid	20	<b>49,15</b>	983,00
64	Ferramentas - Pá de bico (em aço carbono) n.4 - c/cabo e empunhadura plástica	Unid	30	<b>65,51</b>	1.965,30
65	Ferramentas - Pá quadrada (em aço carbono) - c/cabo e empunhadura plástica	Unid	15	<b>55,42</b>	831,30
66	Ferramentas - Peneira Tela em metal - Aro 60 Madeira	Unid	100	<b>34,00</b>	3.400,00
67	Ferramentas - Picareta com Cabo	Unid	10	<b>142,46</b>	1.424,60
68	Ferramentas - Ponteiro redondo - 12"	Unid	25	<b>29,32</b>	733,00
69	Ferramentas - Régua de Alumínio p/ pedreiro com 2 m	Unid	30	<b>50,04</b>	1.501,20
70	Ferramentas - Serra copo - jogo c 4 peças mais suporte - em aço temperado e endurecido/oxidado. De 32 a 54 mm	Unid	5	<b>34,03</b>	170,15
71	Ferramentas - Serrote grande	Unid	5	<b>76,04</b>	380,20
72	Ferramentas - Talhadeira L: 16mm comp 305mm	Unid	30	<b>36,00</b>	1.080,00
73	Ferramentas - Tarraxa - 32 mm	Unid	10	<b>52,14</b>	521,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

74	Ferramentas - Tesoura de poda (grama), em aço, cabo de madeira, 12"	Unid	2	<b>35,38</b>	70,76
75	Ferramentas - Torquês azulejo -nº 14	Unid	20	<b>47,15</b>	943,00
76	Ferramentas - Trena de fibra de 50 m	Unid	5	<b>71,67</b>	358,35
77	Ferramentas - Trena emborrachada de 5mx19mm - caixa resistente a quedas.	Unid	20	<b>17,97</b>	359,40
78	Madeiras - Alisar de Madeira com 07cm - 3 Metros	Unid	200	<b>81,66</b>	16.332,00
79	Madeiras - Caibrão de eucalipto 6x8	M	500	<b>6,02</b>	3.010,00
80	Madeiras - Caibrão de Imbirá 6x8	M	500	<b>16,55</b>	8.275,00
81	Madeiras - Caibrão de Roxinho 6x8	M	500	<b>24,72</b>	12.360,00
82	Madeiras - Caibro de eucalipto 6x5	M	500	<b>4,01</b>	2.005,00
83	Madeiras - Caibro de Imbirá 6x5	M	500	<b>10,18</b>	5.090,00
84	Madeiras - Caibro de roxinho 6x5	M	500	<b>16,13</b>	8.065,00
85	Madeiras - Escoras eucalipto - metro linear	M	1000	<b>5,57</b>	5.570,00
86	Madeiras - Forro de Cedrinho - m²	M²	200	<b>174,68</b>	34.936,00
87	Madeiras - Forro de Cedrinho mesclado - m2	M²	200	<b>142,60</b>	28.520,00
88	Madeiras - Forro de Pinus - m²	M²	200	<b>37,41</b>	7.482,00
89	Madeiras - Forro de PVC Branco - m²	M²	500	<b>36,50</b>	18.250,00
90	Madeiras - Jogo de Portal madeira maciço de 2,10 x 0,80 cm	Unid	60	<b>244,25</b>	14.655,00
91	Madeiras - Madeirite (Folha) - 2,20 x1,10m com 09 mm	Unid	20	<b>61,74</b>	1.234,80
92	Madeiras - Peça de madeira eucalipto 6 x 12 cm	M	400	<b>8,21</b>	3.284,00
93	Madeiras - Peça de madeira Imbirá 6 x 12 cm	M	400	<b>24,01</b>	9.604,00
94	Madeiras - Peça de madeira roxinho 6 x 12 cm	M	400	<b>39,31</b>	15.724,00
95	Madeiras - Porta de madeira maciça de 80 cm	Unid	30	<b>527,18</b>	15.815,40
96	Madeiras - Porta lisa de imbuía de 80 cm	Unid	100	<b>216,90</b>	21.690,00
97	Madeiras - Réguas de eucalipto 15 Cm - metro linear	M	300	<b>9,01</b>	2.703,00
98	Madeiras - Ripa de embira - metro linear	M	800	<b>4,31</b>	3.448,00
99	Madeiras - Ripa de eucalipto - metro linear	M	1.000	<b>1,46</b>	1.460,00
100	Madeiras - Ripa de Roxinho - metro linear	M	300	<b>6,32</b>	1.896,00
101	Madeiras - Tábua de pinus 20cm - metro linear	M	200	<b>13,33</b>	2.666,00
102	Madeiras - Tábua de pinus 30cm - metro linear	M	200	<b>19,97</b>	3.994,00
103	Material de Manutenção - Abraçadeira nylon 140mmx3,5 pct c 100un	Unid	100	<b>8,97</b>	897,00
104	Material de Manutenção - Abraçadeira r/s/f 10x13mm	Unid	800	<b>2,20</b>	1.760,00
105	Material de Manutenção - Adesivo Bicomponente a base de resina Epoxi (tipo Araldite) - 23,4g	Unid	20	<b>27,50</b>	550,00
106	Material de Manutenção - Adesivo Liquido Impermeabilizante p concreto/massa - Lata 18 litros	Unid	50	<b>183,34</b>	9.167,00
107	Material de Manutenção - Adesivo Liquido Impermeabilizante p concreto/massa - Lata 3,6 ml	Unid	100	<b>66,13</b>	6.613,00
108	Material de Manutenção - Adesivo Plastico p PVC incolor - 850g	Tb	50	<b>81,33</b>	4.066,50
109	Material de Manutenção - Anel de Vedação p/ bacia sanitária Azul	Unid	50	<b>12,09</b>	604,50
110	Material de Manutenção - Arame farpado rolo c/ 400m	Rolo	50	<b>615,32</b>	30.766,00
111	Material de Manutenção - Arame galvanizado - 12mm	Kg	100	<b>34,83</b>	3.483,00
112	Material de Manutenção - Arame recozido	kg	200	<b>28,16</b>	5.632,00
113	Material de Manutenção - Assento Sanitário - simples	Unid	20	<b>29,55</b>	591,00
114	Material de Manutenção - Bacia (vaso) sanitária - branca	Unid	30	<b>210,52</b>	6.315,60
115	Material de Manutenção - Bacia (vaso) sanitária - branca com caixa acoplada	Unid	30	<b>561,66</b>	16.849,80
116	Material de Manutenção - Barra de ferro CA 50 1/2" - barra 12m	Unid	150	<b>140,99</b>	21.148,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

117	Material de Manutenção - Barra de ferro CA 50 1/4" - barra 12m	Unid	150	<b>41,00</b>	6.150,00
118	Material de Manutenção - Barra de ferro CA 50 3/8" - barra 12m	Unid	150	<b>85,31</b>	12.796,50
119	Material de Manutenção - Barra de ferro CA 50 4.2 mm - barra 12m	Unid	150	<b>22,58</b>	3.387,00
120	Material de Manutenção - Barra de ferro CA 50 5.0 mm -barra 12m	Unid	150	<b>31,66</b>	4.749,00
121	Material de Manutenção - Barra de ferro CA 50 5/16" - barra 12m	Unid	150	<b>57,35</b>	8.602,50
122	Material de Manutenção - Braço chuveiro em Alumínio 30cm	Unid	10	<b>11,50</b>	115,00
123	Material de Manutenção - Braço chuveiro em PVC 30cm	Unid	100	<b>17,50</b>	1.750,00
124	Material de Manutenção - Cabo de enxada	Unid	200	<b>15,75</b>	3.150,00
125	Material de Manutenção - Cadeado	Unid	100	<b>18,48</b>	1.848,00
126	Material de Manutenção - Calha galvanizada corte 28 cm	M	250	<b>72,62</b>	18.155,00
127	Material de Manutenção - Cantoneira em L 30 cm (para prateleira)	Unid	60	<b>13,25</b>	795,00
128	Material de Manutenção - Chuveiro plástico frio - 8"	Unid	5	<b>24,00</b>	120,00
129	Material de Manutenção - Cola juntas - Tubo 75gr	Tb	20	<b>9,15</b>	183,00
130	Material de Manutenção - Conector porcelana - 2 pólos	Unid	10	<b>4,95</b>	49,50
131	Material de Manutenção - Corante PVA líquido - bisnaga	Unid	50	<b>5,17</b>	258,50
132	Material de Manutenção - Corda de seda	M	1000	<b>2,45</b>	2.450,00
133	Material de Manutenção - Corrente soldada ferro e Aço - Zincada 05mm	M	100	<b>34,50</b>	3.450,00
134	Material de Manutenção - Dobradiça cartela 3pç - 3"	Unid	30	<b>13,96</b>	418,80
135	Material de Manutenção - Dobradiça cartela 3pç - 3 1/2"	Unid	30	<b>15,71</b>	471,30
136	Material de Manutenção - Fechadura Externa	Unid	30	<b>70,50</b>	2.115,00
137	Material de Manutenção - Fechadura interna	Unid	30	<b>65,65</b>	1.969,50
138	Material de Manutenção - Fita de Sinalização zebraada s/ Adesivo 70mmx 200mx70m	Rolo	30	<b>18,85</b>	565,50
139	Material de Manutenção - Grampo p/ cerca	kg	20	<b>26,49</b>	529,80
140	Material de Manutenção - Janela Basculante para banheiro 60x80 cm	Unid	50	<b>172,67</b>	8.633,50
141	Material de Manutenção - Janela Veneziana - 1,00x1,00	Unid	100	<b>434,48</b>	43.448,00
142	Material de Manutenção - Janela Veneziana - 1,00x1,20	Unid	100	<b>619,49</b>	61.949,00
143	Material de Manutenção - Janela Veneziana - 1,00x1,50	Unid	100	<b>626,37</b>	62.637,00
144	Material de Manutenção - Janela Vitrô correr - 1,00x1,00	Unid	50	<b>359,44</b>	17.972,00
145	Material de Manutenção - Janela Vitrô correr - 1,00x1,20	Unid	50	<b>407,68</b>	20.384,00
146	Material de Manutenção - Janela Vitrô correr - 1,00x1,50	Unid	50	<b>493,30</b>	24.665,00
147	Material de Manutenção - Lavatório louça médio c/ coluna	Unid	20	<b>227,25</b>	4.545,00
148	Material de Manutenção - Lavatório louça pequeno s/ coluna	Unid	20	<b>126,55</b>	2.531,00
149	Material de Manutenção - Lixa d"água	Unid	500	<b>2,38</b>	1.190,00
150	Material de Manutenção - Lixa ferro	Unid	200	<b>5,86</b>	1.172,00
151	Material de Manutenção - Lixa massa	Unid	500	<b>1,79</b>	895,00
152	Material de Manutenção - Lona Plastica preta e Branca -largura 04 m	M	150	<b>13,50</b>	2.025,00
153	Material de Manutenção - Lona Plastica preta e Branca -largura 08 m	M	200	<b>24,50</b>	4.900,00
154	Material de Manutenção - Mangueira de jardim flexível em Silicone- 20mm	M	500	<b>5,35</b>	2.675,00
155	Material de Manutenção - Mangueira para gás normalizada - Mt	M	100	<b>20,17</b>	2.017,00
156	Material de Manutenção - Parafuso bacia bucha 08	Unid	100	<b>3,35</b>	335,00
157	Material de Manutenção - Parafuso bacia bucha 10	Unid	100	<b>3,75</b>	375,00
158	Material de Manutenção - Parafuso de fenda	Unid	4000	<b>0,18</b>	720,00
159	Material de Manutenção - Parafuso francês	Unid	4000	<b>1,45</b>	5.800,00
160	Material de Manutenção - Parafuso sextavado soberba	Unid	600	<b>0,95</b>	570,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

161	Material de Manutenção - Porta de Aço Veneziana com 2,10m - 0,80 cm	Unid	50	<b>679,00</b>	33.950,00
162	Material de Manutenção - Porta mista de aço com basculante - 0,80 cm	Unid	30	<b>836,00</b>	25.080,00
163	Material de Manutenção - Porta sanfonada - 0,70 cm	Unid	20	<b>162,34</b>	3.246,80
164	Material de Manutenção - Pregos	Kg	250	<b>29,10</b>	7.275,00
165	Material de Manutenção - Pregos 18x30 de 02 cabeças	Kg	100	<b>34,70</b>	3.470,00
166	Material de Manutenção - Pregos telheiro	Kg	15	<b>34,75</b>	521,25
167	Material de Manutenção - Rejunte	Kg	80	<b>6,02</b>	481,60
168	Material de Manutenção - Roda de carrinho completa	Unid	20	<b>88,07</b>	1.761,40
169	Material de Manutenção - Silicone Incolor - tubo 280g	Unid	50	<b>19,85</b>	992,50
170	Material de Manutenção - Tela arame mangueirão - 1,5m de altura	M	20	<b>27,50</b>	550,00
171	Material de Manutenção - Tela arame viveiro - 1m	M	100	<b>16,70</b>	1.670,00
172	Material Elétrico - Beijamim de 03 Furos	Unid	50	<b>9,55</b>	477,50
173	Material Elétrico - Bocal de Louça	Unid	1000	<b>4,35</b>	4.350,00
174	Material Elétrico - Bocal de Plástico	Unid	100	<b>4,95</b>	495,00
175	Material Elétrico - Caixa de Luz em PVC p Lage Regulavel	Unid	100	<b>11,27</b>	1.127,00
176	Material Elétrico - Caixa de luz - Parede	Unid	500	<b>1,91</b>	955,00
177	Material Elétrico - Canaleta PVC individual	metro	400	<b>9,40</b>	3.760,00
178	Material Elétrico - Conector de Cabo 10mm	Unid	50	<b>4,33</b>	216,50
179	Material Elétrico - Conector porcelana - 3 pólos fio de 06mm	Unid	20	<b>5,45</b>	109,00
180	Material Elétrico - Conector Porcelana Bipolar fio 06mm	Unid	50	<b>3,95</b>	197,50
181	Material Elétrico - Disjuntor bipolar	Unid	30	<b>58,60</b>	1.758,00
182	Material Elétrico - Disjuntor unipolar	Unid	50	<b>14,82</b>	741,00
183	Material Elétrico - Ducha 127v 4600W	Unid	10	<b>79,50</b>	795,00
184	Material Elétrico - Ducha 220v 5400 W	Unid	10	<b>143,50</b>	1.435,00
185	Material Elétrico - Eletrodo para Solda	KG	20	<b>35,56</b>	711,20
186	Material Elétrico - Fio/cabo 10mm <sup>2</sup>	M	2000	<b>12,20</b>	24.400,00
187	Material Elétrico - Fio/cabo 1,5mm <sup>2</sup>	M	1500	<b>1,84</b>	2.760,00
188	Material Elétrico - Fio/cabo 2,5 mm <sup>2</sup>	M	1000	<b>2,67</b>	2.670,00
189	Material Elétrico - Fio/cabo 4,0mm <sup>2</sup>	M	1500	<b>4,87</b>	7.305,00
190	Material Elétrico - Fio/cabo 6,0mm <sup>2</sup>	M	1000	<b>7,21</b>	7.210,00
191	Material Elétrico - Fio paralelo - 2x0,75mm <sup>2</sup>	M	200	<b>3,10</b>	620,00
192	Material Elétrico - Fio paralelo - 2x1,00mm <sup>2</sup>	M	200	<b>2,52</b>	504,00
193	Material Elétrico - Fio paralelo - 2x1,50mm <sup>2</sup>	M	300	<b>4,05</b>	1.215,00
194	Material Elétrico - Fio paralelo - 2x2,50mm <sup>2</sup>	M	400	<b>5,74</b>	2.296,00
195	Material Elétrico - Fio paralelo - 2x4,00mm <sup>2</sup>	M	500	<b>9,60</b>	4.800,00
196	Material Elétrico - Fita isolante - 19mmx05m	Unid	50	<b>2,76</b>	138,00
197	Material Elétrico - Fita isolante - 19mmx10m	Unid	50	<b>4,62</b>	231,00
198	Material Elétrico - Fita isolante - 19mmx20m	Unid	100	<b>8,44</b>	844,00
199	Material Elétrico - Interruptor embutir - 01 tecla c/ tomada	Unid	100	<b>14,10</b>	1.410,00
200	Material Elétrico - Interruptor embutir - 02 teclas	Unid	100	<b>13,45</b>	1.345,00
201	Material Elétrico - Interruptor embutir - 02 tecla + tomada	Unid	100	<b>20,90</b>	2.090,00
202	Material Elétrico - Interruptor embutir paralelo - 01 tecla	Unid	100	<b>11,70</b>	1.170,00
203	Material Elétrico - Interruptor externo - 01 tecla	Unid	100	<b>6,00</b>	600,00
204	Material Elétrico - Interruptor externo p/canaleta - 01 c/tomada	Unid	100	<b>14,45</b>	1.445,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

205	Material Elétrico - Interruptor externo p/canaleta - 01 tecla	Unid	100	<b>9,45</b>	945,00
206	Material Elétrico - Interruptor simples - 01 tecla	Unid	100	<b>8,45</b>	845,00
207	Material Elétrico - Lâmpada	Unid	500	<b>15,76</b>	7.880,00
208	Material Elétrico - Pafion com Bocal de Louça Branco	Unid	100	<b>7,15</b>	715,00
209	Material Elétrico - Quadro de distribuição	Unid	30	<b>34,36</b>	1.030,80
210	Material Elétrico - Tomada externa redonda	Unid	100	<b>9,24</b>	924,00
211	Material Elétrico - Tubo corrugado 1/2" - 50m	Unid	30	<b>67,50</b>	2.025,00
212	Material Hidráulico - Adaptador Polietileno	Unid	1000	<b>2,58</b>	2.580,00
213	Material Hidráulico - Adaptador PVC	Unid	2500	<b>2,64</b>	6.600,00
214	Material Hidráulico - Adesivo epóxi - 100g	Tb	20	<b>10,05</b>	201,00
215	Material Hidráulico - Adesivo Plastico Incolor p/ PVC - Frasco 175g	Fr	50	<b>19,46</b>	973,00
216	Material Hidráulico - Anel borracha	Unid	100	<b>2,17</b>	217,00
217	Material Hidráulico - Bóia para Caixa D"agua	Unid	20	<b>14,77</b>	295,40
218	Material Hidráulico - Bucha plástica p/ parafuso	Unid	1000	<b>0,11</b>	110,00
219	Material Hidráulico - Bucha redução PVC	Unid	2000	<b>0,90</b>	1.800,00
220	Material Hidráulico - Caixa d'água de plástico c/tampa - 1000 litros	Unid	10	<b>560,62</b>	5.606,20
221	Material Hidráulico - Caixa d'água de plástico c/tampa - 100 litros	Unid	30	<b>22,63</b>	678,93
222	Material Hidráulico - Caixa d'água de plástico c/tampa - 250 litros	Unid	50	<b>306,36</b>	15.318,00
223	Material Hidráulico - Caixa d'água de plástico c/tampa - 310 litros	Unid	50	<b>306,36</b>	15.318,00
224	Material Hidráulico - Caixa d'água de plástico c/tampa - 500 litros	Unid	15	<b>339,75</b>	5.096,25
225	Material Hidráulico - Caixa descarga	Unid	20	<b>53,46</b>	1.069,20
226	Material Hidráulico - Cap PVC Roscável	Unid	500	<b>8,57</b>	4.285,00
227	Material Hidráulico - Engate PVC ( Rabicho)	Unid	70	<b>7,39</b>	517,30
228	Material Hidráulico - Flange PVC Marron	Unid	250	<b>14,30</b>	3.575,00
229	Material Hidráulico - Joelho azul	Unid.	100	<b>6,69</b>	669,00
230	Material Hidráulico - Joelho em polietileno	Unid.	1000	<b>2,34</b>	2.340,00
231	Material Hidráulico - Joelho esgoto 45º	Unid	1800	<b>2,35</b>	4.230,00
232	Material Hidráulico - Joelho esgoto 90º	Unid	1500	<b>3,14</b>	4.710,00
233	Material Hidráulico - Joelho PVC	Unid	1000	<b>2,11</b>	2.110,00
234	Material Hidráulico - Joelho soldável 90º	Unid	1500	<b>1,55</b>	2.325,00
235	Material Hidráulico - Junção simples(Y)	Unid.	1500	<b>3,75</b>	5.625,00
236	Material Hidráulico - Luva cola e rosca	Unid.	2000	<b>2,09</b>	4.180,00
237	Material Hidráulico - Luva de correr	Unid.	1000	<b>12,42</b>	12.420,00
238	Material Hidráulico - Luva esgoto	Unid.	2000	<b>1,67</b>	3.340,00
239	Material Hidráulico - Luva soldável	Unid.	2500	<b>1,52</b>	3.800,00
240	Material Hidráulico - Mangueira cristal de silicone 1/4	M	300	<b>4,55</b>	1.365,00
241	Material Hidráulico - Mangueira polietileno - 1" 1/2 - rolo com 100 metros (selo amarelo)	Rolo	200	<b>607,66</b>	121.532,00
242	Material Hidráulico - Mangueira polietileno - 1/2 - rolo com 100 metros (selo amarelo)	Rolo	200	<b>138,66</b>	27.732,00
243	Material Hidráulico - Mangueira polietileno - 1/2 - rolo com 100 metros ( selo vermelho)	Rolo	300	<b>132,00</b>	39.600,00
244	Material Hidráulico - Mangueira polietileno - 1" - rolo com 100 metros (selo amarelo)	Rolo	400	<b>318,33</b>	127.332,00
245	Material Hidráulico - Mangueira polietileno - 1" - rolo com 100 metros (selo vermelho)	Rolo	400	<b>300,50</b>	120.200,00
246	Material Hidráulico - Mangueira polietileno 2" - rolo com 100 metros (selo amarelo)	Rolo	200	<b>811,00</b>	162.200,00
247	Material Hidráulico - Mangueira polietileno 3/4 - rolo com 100 metros (selo amarelo)	Rolo	300	<b>202,66</b>	60.798,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

248	Material Hidráulico - Mangueira polietileno - 3/4 - rolo com 100 metros (selo vermelho)	Rolo	300	<b>189,00</b>	56.700,00
249	Material Hidráulico - Nipel roscável	Unid	100	<b>1,39</b>	139,00
250	Material Hidráulico - Plug roscável	Unid	100	<b>1,01</b>	101,00
251	Material Hidráulico - Registro de Gaveta Volante em Metal	Unid	200	<b>68,75</b>	13.750,00
252	Material Hidráulico - Registro de Pressão de Metal	Unid	400	<b>29,00</b>	11.600,00
253	Material Hidráulico - Registro esfera PVC soldável	Unid	150	<b>15,96</b>	2.394,00
254	Material Hidráulico - Registro pressão amarelo	Unid	400	<b>28,66</b>	11.464,00
255	Material Hidráulico - Registro PVC soldável	Unid	300	<b>48,00</b>	14.400,00
256	Material Hidráulico - Sifão	Unid	150	<b>12,25</b>	1.837,50
257	Material Hidráulico - Tee azul	Unid	90	<b>10,18</b>	916,20
258	Material Hidráulico - Tee esgoto	Unid	2000	<b>7,49</b>	14.980,00
259	Material Hidráulico - Tee misto	Unid	150	<b>3,06</b>	459,00
260	Material Hidráulico - Tee polietileno	Unid	250	<b>1,95</b>	487,50
261	Material Hidráulico - Tee roscável	Unid	150	<b>3,30</b>	495,00
262	Material Hidráulico - Te soldável - PVC marron	Unid	2500	<b>5,70</b>	14.250,00
263	Material Hidráulico - Torneira para lavatório / pia / quintal - cromada	Unid	200	<b>47,50</b>	9.500,00
264	Material Hidráulico - Torneira para lavatório / pia / quintal - plástico	Unid	200	<b>17,40</b>	3.480,00
265	Material Hidráulico - Tubo de Ligação Ajustável bitola 40mmx20cm	Unid	20	<b>26,25</b>	525,00
266	Material Hidráulico - Tubo PVC de 20 mm x 6 m marron NBR 5648	Unid	400	<b>25,90</b>	10.360,00
267	Material Hidráulico - Tubo PVC de 25 mm x 6 m marron NBR 5648	Unid	400	<b>32,16</b>	12.864,00
268	Material Hidráulico - Tubo PVC de 32 mm x 6 m marron NBR 5648	Unid	400	<b>56,31</b>	22.524,00
269	Material Hidráulico - Tubo PVC de 40 mm x 6 m marron NBR 5648	Unid	400	<b>82,25</b>	32.900,00
270	Material Hidráulico - Tubo PVC de 50 mm x 6 m marron NBR 5648	Unid	400	<b>108,56</b>	43.424,00
271	Material Hidráulico - Tubo PVC de 60 mm x 6 m marron NBR 5648	Unid	400	<b>211,00</b>	84.400,00
272	Material Hidráulico - Tubo PVC p/ <b>esgoto de 100</b> mm x 6 m NBR 5688 (DN=100 - DE=101,6 - Espessura=1,8 - B=55 ).	Unid	700	<b>108,08</b>	75.656,00
273	Material Hidráulico - Tubo PVC p/ <b>esgoto de 150</b> mm x 6 m NBR 5688 ( DN= 150- DE=150 - Espessura=2,8 - B=73 ).	Unid	700	<b>305,28</b>	213.696,00
274	Material Hidráulico - Tubo PVC p/ <b>esgoto de 200</b> mm x 6 m NBR 5688 ( Espessura=2,6 - B=150MM ).	Unid	80	<b>627,00</b>	50.160,00
275	Material Hidráulico - Tubo PVC p/ <b>esgoto de 40</b> mm x 6 m NBR 5688 ( DN=40 - DE=40 - Espessura=1,2 - B=26 ).	Unid	80	<b>40,13</b>	3.210,40
276	Material Hidráulico - Tubo PVC p/ <b>esgoto de 50</b> mm x 6 m NBR 5688 ( DN=50 - DE=50,7 Espessura=1,6 - B= 42 ).	Unid	80	<b>65,86</b>	5.268,80
277	Material Hidráulico - Tubo PVC p/ <b>esgoto de 75</b> mm x 6 m NBR 5688 ( DN=75 - DE=75,5 - Espessura=1,7 - B=48 ).	Unid	80	<b>104,61</b>	8.368,80
278	Material Hidráulico - União de Cola em PVC	Unid	1500	<b>9,40</b>	14.100,00
279	Material Hidráulico - União Emenda Mangueira Polietileno	Unid	1500	<b>1,01</b>	1.515,00
280	Material Hidráulico - União roscável	Unid	100	<b>7,75</b>	775,00
281	Material Hidráulico - Válvula para pia / lavatório / tanque	Unid	100	<b>24,13</b>	2.413,00
282	Material Hidráulico - Veda rosca - 19mmx10m	Unid	30	<b>4,10</b>	123,00
283	Material Hidráulico - Veda rosca - 19mmx50m	Unid	100	<b>12,59</b>	1.259,00
284	Material Pintura - Água raz - 1,0 litros	Lata	30	<b>17,73</b>	531,90
285	Material Pintura - Broxa p/ pintura - quadrada	Unid	25	<b>8,42</b>	210,50
286	Material Pintura - Massa corrida acrílica 18 lts	Unid	20	<b>110,00</b>	2.200,00
287	Material Pintura - Massa corrida acrílica - 3,6 litros	Unid	30	<b>40,09</b>	1.202,70
288	Material Pintura - Massa plástica - 400 g	Unid	10	<b>15,32</b>	153,20
289	Material Pintura - Rolo de espuma c/ cabo	Unid	200	<b>6,00</b>	1.200,00
290	Material Pintura - Rolo de lã com cabo	Unid	100	<b>14,69</b>	1.469,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: [licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

291	Material Pintura - Selador acrílico - Lata 3,6 ml	Unid	10	<b>40,61</b>	406,10
292	Material Pintura - Selador Lata 18 lts	Unid	5	<b>117,02</b>	585,10
293	Material Pintura - Thinner -1 litros	Unid	25	<b>15,70</b>	392,50
294	Material Pintura - Tinta cerâmica - 3,6 litros	Unid	15	<b>141,39</b>	2.120,85
295	Material Pintura - Tinta esmalte brilho - 3,6 litros	Unid	25	<b>101,68</b>	2.542,00
296	Material Pintura - Tinta látex - Lata 18 litros	Unid	35	<b>197,46</b>	6.911,10
297	Material Pintura - Tinta látex - Lata 3,6 litros	Unid	50	<b>69,16</b>	3.458,00
298	Material Pintura - Tinta Spray metálico - 270g	Unid	20	<b>17,25</b>	345,00
299	Material Pintura - Tinta Spray sintético - 270g	Unid	20	<b>17,87</b>	357,40
300	Material Pintura - Trincha p/ pintura	Unid	150	<b>3,73</b>	559,50
301	Material Pintura - Verniz incolor - Lata 3,6 litros	Unid	20	<b>142,19</b>	2.843,80
302	Material Pintura - Verniz mogno - Lata 3,6 litros	Unid	20	<b>133,96</b>	2.679,20
303	Material Pintura - Zarcão cinza - Lata 3,6 litros	Unid	20	<b>114,30</b>	2.286,00
304	Telhas - Telha de fibrocimento de 2,44 x 0,50 m x 5mm	Unid	200	<b>29,30</b>	5.860,00
305	Telhas - Telhão de fibrocimento de 1,50 x 110 m x 6mm	Unid	200	<b>48,52</b>	9.704,00
306	Telhas - Telhão de fibrocimento de 1,80 x 110 m x 6mm	Unid	200	<b>56,76</b>	11.352,00
307	Telhas - Telhão de fibrocimento de 2,44 x 110 m x 6mm	Unid	200	<b>71,75</b>	14.350,00
308	Telhas - Telha Portuguesa - 1ª Qualidade	Unid	10.000	<b>1,86</b>	18.600,00
309	Telhas - Telha Romana - 1ª Qualidade	Unid	10.000	<b>1,87</b>	18.700,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>2.703.298,46</b>

### **3 - DAS AMOSTRAS**

3.1 – O Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderá exigir da empresa vencedora na fase de lances a apresentação de amostras dos lotes por ela vencidos com prazo de até 48 horas sob pena de desclassificação.

4 - A Licitante poderá deixar de apresentar proposta de preço para um ou mais itens.

5 - Prazo de validade da Proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos

6 - O prazo de entrega será conforme dispuser a AF (Autorização do Fornecimento), no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis.

7 - Local da entrega: Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

- A Licitante deverá apresentar a Proposta em Mídia digital para agilizar os trabalhos da equipe no dia da sessão de lances.

- As instruções para utilização da proposta digital deverão ser solicitadas por telefone (35) 3375- 1100 ou por e-mail [licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

Dom Viçoso, 18 de Novembro de 2021.

**Pedro de Moura Campos**  
Pregoeiro



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 060 / 2021.**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024 / 2021.**

#### **ANEXO II**

#### **1 - DA DOCUMENTAÇÃO**

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhada dos originais para autenticação pela Equipe, e estarem em plena validade:

##### **1.1 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

1.1.1 - Cópia do Estatuto da empresa ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

1.1.2 - Cópia do documento de identidade do sócio administrador da empresa;

##### **1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

1.2.1 - CNPJ;

1.2.2 - Certificado de Regularidade com o **FGTS** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.2.3 - Certidão Negativa de Débitos com o **INSS**, em conjunto com a Certidão Negativa de **Débitos Federais** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.2.4 - Certidão Negativa de **Débitos Estaduais** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.2.5 - Certidão Negativa de **Débitos Municipais** da Sede do Licitante ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

##### **1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

1.3.1 – Certidão Negativa de **Falência e Concordata** / Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação;

##### **1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1.4.1 – Apresentação de um ou mais **atestados** ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou ainda cópia de contrato ou contratos firmados para execução de objeto igual ou semelhante ao objeto desta licitação, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais;

##### **1.5 - DECLARAÇÕES**

1.5.1 – **Declaração** sobre a inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação,

**Declaração** de cumprimento ao inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e

**Declaração** de não ser inidônea, conforme modelo do Anexo V.

##### **1.6 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

1.6.1 – Posterior encerramento da sessão de lances, a licitante vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentar o documento abaixo descrito, sob pena de desclassificação e serem convocados os remanescentes:

1.6.1.1 – Laudo de rastreabilidade e/ ou Certificado de Qualidade ou ainda relatório de ensaio da própria empresa quando esta possuir o Certificado da Qualidade de conformidade com a série ISO-9001; ou Laudo de Inspeção de Qualidade ou Liberação de Qualidade por empresa reconhecidamente idônea (pública ou privada) juntamente com um Atestado/Declaração de Capacitação/Credenciamento emitido pelo próprio fabricante para execução dos ensaios solicitados pela(s) norma(s) ABNT / NBR específicas para o material a ser adquirido pelo Município.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**1.6.1.2 – Esta documentação exigida, será para atender a qualidade dos produtos, referente aos Itens 265 ao 277 (tubos de PVC – Água e Esgoto) do Anexo I deste Edital.**

### **2 - DO JULGAMENTO**

A licitação será julgada pelo menor preço apresentado por ITEM.

### **3 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**3.1** - O fornecimento, por item, será conforme dispuser a Autorização de Fornecimento – AF, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

**3.2** - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da AF (Autorização do Fornecimento).

**3.2** - O produto fornecido em desacordo com a proposta não será aceito e deverá o fornecedor substituí-lo, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

**3.3** - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **4 - DO PAGAMENTO (e DO PREÇO)**

**4.1** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o fornecimento, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, junto a área financeira desta Prefeitura, sendo conferido pelo Setor de Compras.

**4.2** - Para a efetivação do pagamento a licitante contratada deves obrigatoriamente apresentar a regularidade com o INSS, FGTS e com o CNDT.

**4.3** - O preço estimado para esta contratação será de **R\$ 2.703.298,46 (dois milhões, setecentos e três mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos).**

### **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1** - Para elaboração da proposta, orienta-se a licitante a descrever:

**5.1.1** - as condições da execução;

**5.1.2** - as condições de pagamento;

**5.1.3** - a validade da proposta;

**5.2** - Os produtos deverão ser cotados na forma especificada no Anexo I, reservando-se ao Pregoeiro, o direito de desclassificar a licitante que desatender o solicitado.

**5.3** - Somente serão consideradas pela Equipe as propostas apresentadas como descritas neste item.

**5.4** - A Licitante poderá deixar de apresentar proposta de preço ou percentual para um ou mais item.

Dom Viçoso, 18 de Novembro de 2021.

**Pedro de Moura Campos**  
Pregoeiro



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

*Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG*

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 060 / 2021.**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024 / 2021.**

### **ANEXO III**

### **CARTA CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de Dom Viçoso / MG.

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., tendo como representante legal o(a) Sr.(a)....., ( citar a função de acordo com o contrato social da empresa ) CREDENCIA o(a) Sr.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante esta Prefeitura Municipal, nesta licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 024 / 2021, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Dom Viçoso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura de representante legal da empresa

Observações: Modelo para credenciamento

Se possível usar papel timbrado da empresa



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

*Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG*

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 060 / 2021.**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024 / 2021.**

#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação PREGÃO PRESENCIAL de nº 024 / 2021, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados e que está de pleno acordo com as exigências, Cláusulas e condições do presente edital.

Por ser verdade, firma a presente declaração

Dom Viçoso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura de representante legal da empresa

Observações:

Modelo de declaração a ser entregue em separado dos envelopes, no ato da sessão do Pregão.

Se possível usar papel timbrado da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 060 / 2021.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 024 / 2021.

#### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação, PREGÃO PRESENCIAL de nº 024 / 2021, instaurado por esta Prefeitura Municipal,

**DECLARA** sob as penalidades da Lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

**DECLARA** ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

**DECLARA** também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências, Cláusulas e condições do presente edital.

Dom viçoso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura de representante legal da empresa

Observações:

Modelo de declaração a fazer parte do envelope Nº 02 da documentação.

Se possível usar papel timbrado da empresa



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

*Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG*

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 060 / 2021.**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024 / 2021.**

#### **ANEXO VI**

#### **PROPOSTA DE PREÇOS (Comercial)**

##### **1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão social:

Endereço:

Município / UF:

CNPJ:

Fone / Fax:

À Prefeitura Municipal de Dom viçoso / MG

##### **2 - PLANILHA / PROPOSTA**

ANEXAR A PLANILHA DA PROPOSTA DIGITAL.

##### **3 - CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

**3.1** - Valor por extenso: R\$...... (.....)

**3.2** - Prazo de validade da proposta: ..... dias. (Prazo mínimo de sessenta dias).

**3.3** - Forma de pagamento:

Local, data, assinatura e carimbo do CNPJ da empresa.

Observações: Modelo para envelope N° 01

Se possível usar papel timbrado da empresa



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

*Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG*

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 060 / 2021.**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024 / 2021.**

#### **Anexo VII**

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ....., Nº....., em ....., na qualidade de participante nesta licitação, PREGÃO PRESENCIAL de nº 024 / 2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de ....., DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data

Nome e assinatura do representante legal  
Nº da identidade

Observações:

Modelo de declaração a ser entregue em separado dos envelopes, no ato da sessão do Pregão.

Se possível usar papel timbrado da empresa



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 060 / 2021.**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024 / 2021.**

### **ANEXO VIII**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... (.....) dias do mês de .... do ano de dois mil e vinte, o Município de Dom Viçoso, Pessoa Jurídica de Direito Público, portadora do CNPJ 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, na Cidade de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor **Francisco Rosinei Pinto**, brasileiro, solteiro, residente à Rua Dr. Altamiro Coli, nº 193, Centro, nesta Cidade, portador CPF nº ..... e do RG ....., no uso de suas atribuições, em face do Pregão Presencial n.º 024/2021, Processo de Licitação nº 060/2021, **RESOLVE** Registrar os Preços da Empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à ....., nº ....., CEP: ....., em ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu ....., portador do CPF nº ..... e Carteira de identidade nº ....., para o Fornecimento de Materiais de construção e obras em geral, sujeitando-se as nos termos da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 056/2024 (que regulamenta o pregão no Município), Decreto Municipal nº 135/2012 de 12 de março de 2012 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão) e demais normas, inclusive Municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por Objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção e Obras em geral para atender as necessidades da Administração Municipal.**

#### **2 - DO CONTRATADO**

2.1 - O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), as especificações do(s) equipamentos e material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na planilha abaixo (ou em anexo) no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

#### **3 - DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

3.1 – A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso fará as aquisições mediante AF (Autorização de Fornecimento) ou requisições expedidas pelo responsável pelo Setor de Compras.

3.2 – A AF será enviada por E-mail devendo a empresa acusar recebimento de imediato.

#### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - Entregar os produtos e materiais novos, de primeira qualidade de acordo com os padrões de qualidade;

4.2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo (quando houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**4.3** - Entregar os produtos e materiais no Almoxarifado da Prefeitura, no prazo de até 05 (cinco) úteis a contar do recebimento da AF (Autorização do Fornecimento). Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

**4.4** - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou as especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

**4.5** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

**4.6** - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**4.7 - A CONTRATADA** não será responsável:

**4.7.1** - Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

**4.7.2** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital e no Contrato a ser assinado com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso.

**4.8** - A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

### **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** - A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, após a entrega da nota de empenho, compromete-se a:

**5.1.1** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal.

**5.1.2** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

**5.1.3** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### **6 - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o fornecimento, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, sendo conferido pelo Setor de Compras.

**6.2** - Para a efetivação do pagamento a licitante contratada devesse obrigatoriamente apresentar a regularidade com o INSS e com o FGTS.

**6.3** - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**6.4** - A Prefeitura Municipal utilizará os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas aplicadas ao Fornecedor.

### **7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**7.1.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**7.1.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal deverá:

**7.1.2.1** - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**7.1.2.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**7.1.2.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.1.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

**7.1.3.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**7.1.3.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.1.4** - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**8.1.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.2** - Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.1.4** - Tiver presentes razões de interesse público.

**8.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **9 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

Há previsão orçamentária nas unidades para fins de registro de preços a ser contratada, a qual será nominada por ocasião de cada contratação ou instrumento equivalente.

## **10 - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura desta ata de registro de preços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **11 - DAS PENALIDADES**

**11.1** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a **licitante** e a **adjudicatária** que:

**11.1.1** - Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.2** - Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

**11.1.3** - Apresentar documentação falsa;

**11.1.4** - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**11.1.5** - Não mantiver a proposta;

**11.1.6** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**11.1.7** - Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.8** - Fizer declaração falsa;

**11.1.9** - Cometer fraude fiscal.

**11.2** - A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

**11.3** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**11.3.1** - Advertência;

**11.3.2** - Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**11.3.3** - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**11.4** - O descumprimento dos prazos relativos à retirada da nota de empenho implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da respectiva nota.

**11.5** - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**11.6** - Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal.

### **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Prefeitura Municipal, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

**12.2** - A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**12.3** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

### **13 - DO FORO**

**13.1** - É competente o Foro da Comarca de Carmo de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma.

Dom Viçoso, ..... de ..... de 2021.

**PELA CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**Francisco Rosinei Pinto**  
**Prefeito Municipal**

**PELA CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 060 / 2021.**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024 / 2021.**

### **ANEXO IX**

### **MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OBRAS EM GERAL.**

**CONTRATANTE:** O Município de Dom Viçoso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº18.188.268/0001-64, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, Dom Viçoso, MG, CEP nº 37.474-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor **Francisco Rosinei Pinto**, brasileiro, solteiro, residente à Rua Dr. Altamiro Coli, nº 193, Centro, nesta Cidade, portador do RG M ..... SSP/MG e do CPF.....

**CONTRATADA:** A empresa -----, CNPJ -----, Inscrição Estadual -----, com sede na Rua ----- nº -----, neste ato representado por seu representante legal, -----, CPF nº -----, Identidade nº -----.

**EMBASAMENTO:** Processo Licitatório nº 060/2021 – Pregão Presencial nº 024/2021, com regência da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficam as partes justas e contratadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

#### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –**

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa para a Aquisição de Materiais de Construção e Obras em geral para atender as necessidades da Administração Municipal.**

#### **2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1 – Os preços apurados no certame são os constantes abaixo (ou em anexo):

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unit.	Preço Total

Valor total deste instrumento é de R\$ xxxxxxxxx (-----).

#### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1 – A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso fará as aquisições mediante AF (Autorização de Fornecimento) ou requisições expedidas pelo responsável pelo Setor de Compras.

3.2 – A AF será enviada por E-mail devendo a empresa acusar recebimento de imediato.

3.3 - A fiscalização do contrato será executada pelo setor requisitante.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - Entregar os materiais novos, de primeira qualidade de acordo com os padrões de qualidade;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**4.2** - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo (quando houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

**4.3** - Entregar os produtos e materiais no Almoxarifado da Prefeitura, no prazo de até 05 (cinco) úteis a contar do recebimento da AF (Autorização do Fornecimento). Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

**4.4** - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou as especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

**4.5** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

**4.6** - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**4.7** - A **CONTRATADA** não será responsável;

**4.8** - Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

**4.8.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital e no Contrato a ser assinado com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso.

**4.8.2** - A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** - A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, após a entrega da nota de empenho, compromete-se a:

**5.1.1** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal.

**5.1.2** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

**5.1.3** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### **6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o fornecimento, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, sendo conferido pelo Setor de Compras.

**6.2** - Para a efetivação do pagamento a licitante contratada deves obrigatoriamente apresentar a regularidade com o INSS, FGTS e CNDT.

**6.3** - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**6.4** - A Prefeitura Municipal utilizará os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas aplicadas ao Fornecedor.

### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**7.1.** A rescisão deste contrato administrativo, reconhecidos os direitos do contratante, conforme art. 77 da Lei 8.666/93, poderá ser efetivada, caso ocorra algum dos motivos mencionados no art. 78 da mesma lei, regendo-se pelo art. 79 da legislação acima referida, bem como o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento e em outras normas que regem a Administração Pública.

### **8 - CLÁUSULA OITAVA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**8.1** – A presente despesa será empenhada na dotação orçamentária do Município de Dom Viçoso, na rubrica: -----.

### **09 - CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

**9.1** - O prazo de vigência do instrumento contratual será de (-----) a contar da data de assinatura deste Contrato.

### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**10.1** - Com fundamento na Lei Federal de nº8.666/93 e suas posteriores alterações, ficará a empresa contratada impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa ao **licitante** e a **adjudicatária** que:

**10.1.1** - Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.2** - Deixar de entregar documentação exigida;

**10.1.3** - Apresentar documentação falsa;

**10.1.4** - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**10.1.5** - Não manter a proposta;

**10.1.6** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**10.1.7** - Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.8** - Fizer declaração falsa;

**10.1.9** - Cometer fraude fiscal.

**10.2** - A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

**10.3** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal de n.º 8.666/93 e posteriores alterações, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**10.3.1** - Advertência;

**10.3.2** - Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**10.3.3** - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**10.4** - O descumprimento dos prazos relativos à retirada da nota de empenho implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da respectiva nota.

**10.5** - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**10.6** - Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal.

### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** – A **CONTRATADA** declara estar ciente das suas obrigações para com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas cláusulas.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO**

**13.1** - É competente o Foro da Comarca de Carmo de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato em **2 (duas) vias** de igual teor e forma.

Dom Viçoso, --- de ----- de 2021.

**PELA CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

***Francisco Rosinei Pinto***  
Prefeito Municipal

**PELA CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_